



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2021

PROCESSO N.º 86/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Abril de 2021.

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Itaberaí – Sala da Comissão de Licitação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ**, Estado de Goiás, por meio de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º 86/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaberaí, sito a Rua 22 Qd. 48 Lt. 11, Vila Leonor, Município de Itaberaí, Goiás, iniciando-se no dia **15 de Abril de 2021**, às **08:30 horas** com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Isadora Brey Rezende Machado Mendonça, Pregoeira, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itaberaí, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra este Edital.
- 1.2. A aquisição do objeto será realizada com recursos próprios.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
 - 2.2.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) suspenso ou que por esta



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.1.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

3.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 02 (dois) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 3.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 3.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 3.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.2. As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

5.3. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese será a Câmara Municipal responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6. DA COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO CERTAME



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 6.1. A comunicação das decisões da Pregoeira, aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação em jornal de grande circulação OU através de e-mail indicado na proposta a ser apresentada pelos proponentes.
- 6.1.1. Os e-mails serão impressos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.
- 6.2. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, todos os proponentes que não compareceram a sessões, a partir do dia seguinte da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos em lei.
- 6.3. Estando todos os proponentes presentes às sessões, não será realizada a publicação constante do item 6.
- 6.4. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo início a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões, quando da realização da publicação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARACREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 7.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
- 7.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).
- 7.5. Uma vez declarada encerrada a fase de Credenciamento, não mais serão aceitos novos credenciamentos.
- 7.5.1. Declarar-se-á encerrada a fase de Credenciamento, após a conclusão da análise dos documentos pela Pregoeira e apresentada a indicação das proponentes credenciadas.
- 7.6. Caso a empresa interessada em participar do certame opte por apresentar apenas o envelope de proposta e o envelope de documentação de habilitação, não se fazendo representar no certame, a referida empresa poderá participar do certame, sem no entanto ter direito a lances e/ou manifestações no decorrer do mesmo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 9.1. A declaração da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, requerida pelo item 3, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, fora dos Envelopes n°s 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 10.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 10.1.2. Indicação de e-mail, fone/fax e nome completo do responsável pelos contatos a serem feitos junto a Câmara.
- 10.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
 - 10.1.3.1. No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas;
- 10.1.4. Número do Pregão;
- 10.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a indicação da **marca**, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.1.6. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, **sendo que os valores dos itens não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula.** apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 10.1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.1.8. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.
- 10.1.9. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 10.1.10. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.3. A apresentação da proposta implicará plena e total aceitação, por parte do



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.6. Não será admitida cotação relativamente a cada item, inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.7. Não será permitida desistência das propostas, por parte da proponente, após iniciado o certame.
- 10.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 11.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 11.2.2, deste subitem;
- 11.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

11.2.5. Os documentos relacionados nos itens 11.2.1 a 11.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.3. REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.3.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

11.4.1.1. Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

11.4.1.2. A Certidão negativa de falência ou concordata, requerida pelo item 12.5, também poderá ser emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet).

11.5. TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS

11.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

11.5.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

com o Anexo VI;

12. DA PLANILHA ELETRONICA DE PROPOSTA E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 12.1. A proponente deverá preencher o arquivo “Proposta Pregão N 03/2021”, em meio magnético, através de utilização de planilha eletrônica Excel, a qual será disponibilizada juntamente com o edital, o qual poderá ser gravado em PENDRIVE.
- 12.2. Todas as informações constantes do arquivo “**Proposta Pregão N 03/2021**” deverão ser preenchidas conforme orientações constantes do mesmo.
- 12.3. Em havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.
- 12.4. O PENDRIVE citado no item 12.1 deverá ser entregue assim que solicitado pelo Pregoeiro, o qual será devolvido ao licitante após carregamento do arquivo pelo programa.
- 12.5. O arquivo mencionado no item 12.1. **não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sob pena de desclassificação desta, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas.**
- 12.6. O arquivo mencionado no item 12.1, não deverá ser alterado, uma vez que, qualquer alteração realizada no mesmo impede o carregamento do arquivo pelo programa.
- 12.7. A não apresentação do arquivo constante do item 12.1 não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades aos proponentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - 13.1.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:
 - 13.1.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 13.1.1.3. A não observância do disposto no item 11.6.1 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.
- 13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 13.1.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 13.1.4. A Câmara Municipal de Itaberaí - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 13.1.5. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de da documentação faltante e/ou irregular, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 14.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 14.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 14.3.3. Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

acima ou abaixo do preço médio encontrado pela Pregoeira.

- 14.3.4. Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.
- 14.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 14.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 14.6. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, a Pregoeira poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.
- 14.6.1. Para aferir a qualidade dos produtos a Pregoeira poderá requisitar a presença de profissionais do órgão ao qual se destina a aplicação do produto, para apresentação de laudo técnico ou valer-se de laudos técnicos, emitidos por outros órgãos do Município, ou de outros municípios, ou de órgãos do Governo Estadual e da própria União, sempre referentes a produtos com as mesmas características técnicas.
- 14.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 14.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 14.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 14.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 14.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

completa da ordem de lances.

- 14.10. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;
 - 14.10.1. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pela Pregoeira;
 - 14.10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o ultimo lance verbal ofertado.
- 14.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 14.12. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.
- 14.13. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 14.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 14.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 14.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.19. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item II, subitem 2.6.
- 14.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.21. Concluída a sessão, sem que haja a interposição de recursos, a proponente vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis para apresentar nova proposta realinhada com o preço vencedor do certame.

14.22. Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, a Pregoeira, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

15. DO RECURSO.

15.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pela Pregoeira e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara, sito a Rua 22 Qd. 48 Lt. 11, Vila Leonor, Município de Itaberaí, Goiás.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou no caso de não haver apresentação de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo a autoridade competente.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Poderá ser realizado realinhamento de preços, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pela Câmara, também por escrito;
- 17.1.1. Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, em conformidade com a legislação pertinente;
- 17.1.2. A solicitação para recomposição de preços, deverá estar acompanhada das notas fiscais, e dos cálculos necessários, bem como de todas as informações necessárias a comprovação do pedido.

18. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 18.1. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante deste Edital, Anexo I – Termo de Referência e da proposta a ser apresentada, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Caberá a servidor destinado a tal, o recebimento do objeto deste certame, o qual deverá ser feito de acordo com as normas legais.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 19.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 19.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara Municipal de Itaberaí efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.
- 20.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Câmara a entrega do objeto, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.
- 20.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Câmara.
- 20.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
- 20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte rubrica: 01.031.0001.2001.33.90.30.

22. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1. A empresa vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Itaberaí, junto a Comissão de Licitação, para assinar o termo de contrato.
- 22.2. A convocação para assinatura do competente termo de contrato será feita nos termos do disposto no item 6 deste Edital.
- 22.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 23.1. Pela inexecução total parcial do contrato, a Câmara Municipal de Itaberaí poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 23.1.1. Advertência por escrito;
- 23.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.1.3. Rescisão do termo de contrato;

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 24.1. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 24.1.1. A petição deverá obrigatoriamente ser protocolada na Câmara Municipal de Itaberaí, junto à Comissão de Licitação.
- 24.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 24.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, ser protocolada ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Câmara, sito a Rua 22 Qd. 48 Lt. 11, Vila Leonor, Município de Itaberaí, Goiás.
- 24.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Câmara Municipal de Itaberaí bem como no site oficial, sendo também disponibilizado, através de extrato, na forma da Lei.
- 25.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Itaberaí, situada à Rua 22 Qd. 48 Lt. 11, Vila Leonor, Município de Itaberaí, Goiás, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.

25.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

25.7. A Pregoeira poderá suspender as sessões, sempre que julgar necessário para o correto andamento do certame, devendo, se for o caso, fazer constar em ata a data para realização de novas sessões.

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

25.8.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)

25.8.4. Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

25.8.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

25.8.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações

25.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

25.9. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Câmara de Itaberaí, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

25.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itaberaí - GO.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

25.11. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: (62) 3375-1175; os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Itaberaí ou pelo e-mail camaraitaberaí2@gmail.com ou acessá-lo diretamente no site oficial da Câmara, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraitaberaí.go.gov.br.

Itaberaí – GO, 30 de Março de 2021.

JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ISADORA BREY REZENDE MACHADO MENDONÇA
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

a. A presente licitação tem por objeto a realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaberaí.

2) JUSTIFICATIVA

a. Os itens constantes desta licitação visam atender as necessidades relativas ao funcionamento da Câmara Municipal de Itaberaí durante o período de vigência dos contratos a serem firmados. Os quantitativos foram calculados com base nas aquisições realizadas anteriormente, considerando ainda as ações a serem desenvolvidos no período de vigência.

3) FORMA DE APURAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

a. Para a realização da estimativa dos quantitativos, objeto deste termo, considerou-se as aquisições passíveis de apuração nos últimos 12 (doze) meses.

b. A efetiva aquisição dos produtos, objeto desta licitação será realizada estritamente de acordo com o real e efetivo consumo.

4) PRAZO PREVISTO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

a. O prazo previsto/estimado para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, sendo considerado também o cronograma de atividades da Casa até o final do ano de 2021.

b. A planilha com indicação dos itens e quantitativos encontra-se discriminadas no item 09 deste Termo.

5) FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- a. O objeto a ser licitado deverá ser entregue, conforme solicitação emitida pelo setor competente da Câmara, em local e horário a ser indicado.
- b. Os produtos a serem entregues deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados da respectiva nota fiscal de venda.
- c. Os produtos de panificação deverão ser entregues conforme pedido nos horários informados.
- d. Os demais gêneros alimentícios deverão obrigatoriamente ser entregues conforme solicitação do órgão competente, no prazo de até 01 (um) dia útil.
- e. O gás de cozinha deverá ser entregue no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação. O prazo anteriormente citado deve-se ao fato de que a cozinha/copa da Câmara não possui botijão de gás sobressalente.
- f. Não será definido pela Câmara Municipal, quantidade mínima para cada pedido. Os pedidos serão feitos conforme necessidade, sendo de obrigação da proponente a ser contratada a entrega dos mesmos, não cabendo a esta esquivar-se da entrega dos produtos sob o argumento de não atingir quantidade mínima para entrega.
- g. Os produtos não poderão ter data de validade inferior a 6 (seis) meses, a ser contados da data do recebimento destes pela Câmara Municipal.
- h. Não poderá ocorrer a troca de marcas constantes da proposta apresentada, salvo se devidamente autorizado pela Câmara Municipal, por escrito. Neste caso a substituição deverá, obrigatoriamente, ser feita por marca de igual ou melhor qualidade, sem alteração dos preços contratados.
- i. A não observância das disposições constantes acima serão consideradas descumprimento contratual, estando a proponente sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Contrato.
- j. As despesas e/ou custos de entrega serão de responsabilidade da proponente.
- k. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos quantitativos, marca e discriminação constantes da solicitação, em acordo com o disposto na proposta do proponente.

6) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas serão contabilizadas à conta dos recursos do Orçamento da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

Municipal assim classificado, previstos no orçamento de 2021, dotação abaixo especificada:

i. **01.031.0001.2001.33.90.30.**

**7) REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

a. Poderá ser realizado realinhamento de preços, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pela Câmara, também por escrito;

- i. Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, em conformidade com a legislação pertinente;
- ii. A solicitação para recomposição de preços, deverá estar acompanhada das notas fiscais, e dos cálculos necessários, bem como de todas as informações necessárias a comprovação do pedido.

8) OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a. Providenciar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as disposições aqui elencadas;

b. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

c. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar à Câmara Municipal e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

da execução ou de materiais empregados;

09) DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Unidade	Descrição	Quant.
1	Pct.	Açúcar cristal - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	250
2	Unid.	Adoçante líquido. Composição: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto Similar as marcas Zero Call, ou de melhor qualidade.	10
3	Unid.	Água mineral ou potável de mesa, sem gás, envasada em garrafa tipo pet de 500 ml, descartável, com tampa de rosca (lacra de segurança).	6000
4	Pct.	Bala, tipo Butter Toffee ou similar, sabor variado. Características adicionais sortidas finas, aplicação alimentícias - diversos sabores, (leite, coco, hortelã, chocolate, café), pacote com 600g.	30
5	Pct.	Cha de erva cidreira, pacote com mínimo de 30 g	60
6	Pct.	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente. Composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg. Similar ao Sonho de Valsa ou de melhor qualidade).	30
7	Pct.	Bombom recheado e com cobertura de chocolate; em formato redondo; embalado individualmente. Composto: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal; embalagem de 1kg Similar ao Ouro branco ou de melhor qualidade.	30
8	Pct.	Café - especial tipo superior torrado e moído, constituído com grãos arábicos. Embalagem em almofada, pacote contendo 500g. Similar as marcar (Boca de Pito ou de melhor qualidade).	300



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

9	Pct.	Chá de canela em pau. Embalagem de no mínimo 30g.	60
10	Pct.	Cravo – embalagem de no mínimo 30g.	60
11	Pct.	Chá de erva-doce. Embalagem de no mínimo 30g	60
12	Unid.	Leite integral UHT; Teor de matéria gorda no máximo de 0,5%; e com validade mínima na data da entrega de 120 dias, embalado em caixa cartonada e aluminizado, tipo tetra pak, contendo 1 litro. Similar ao Piracanjuba ou de melhor qualidade.	180
13	Unid.	Margarina vegetal, com no mínimo 65% de lipídios, com sal, embalagem de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Similar às marcas Delícia, Qualy ou de melhor qualidade.	100
14	Pct	Mistura para bolo. Sabores diversos. Embalagem de 450 g. Similar as marcas tipo Fleischmann ou de melhor qualidade.	480
15	Unid.	Óleo de soja. Tipo 1ª linha. Em garrafa tipo pet de 900 ml. Similar as marcas Liza ou de melhor qualidade.	50
16	Dz.	Ovos – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos, não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	80
17	Cx.	Palito de dente. Palitos de madeira perfilados ou refileados. Embalado em caixas em papelão rígido contendo no mínimo 100 palitos.	10
18	Kg	Pão tipo francês - produzido na data da entrega, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, sal e água, com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	1000
19	Unid.	Refresco em pó. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 110g. Similar as marcas Adorelle ou de melhor qualidade.	400
20	Unid.	Refrigerante de cola não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo com 2 litros. Similar a Coca-Cola ou de melhor qualidade.	100
21	Unid.	Refrigerante de guaraná não alcoólico com 2 litros. Similar ao Guaraná Kuat, Antártica ou de melhor	100



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

		qualidade.	
22	Pct.	Rosquinha de coco. Embalagem de 800g. Similar a Rancheiro ou melhor, qualidade.	100
23	Unid.	Vinagre de álcool 750 ml. Similar ao Castelo, Toscano ou de melhor qualidade.	12
24	Kg	Quitandas do tipo pão de queijo, biscoito de queijo, broa.	1000
25	Kg	Quitandas do tipo empadinha, enroladinho de queijo, coxinha, risole, pastelzinho.	1000
26	Unid.	Água sanitária, solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litros.	50
27	Unid.	Álcool etílico hidratado, embalagem de plástico resistente, uso doméstico 70 INPM, contendo 1.000 ml (01 litro)	100
28	Unid.	Balde plástico reforçado, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	6
29	Unid.	Caixa plástica organizadora. 20 litros. Transparente	3
30	Unid	Cesto para lixo telado plástico. Capacidade mínima 8 litros.	12
31	Unid.	Coador de pano confeccionado em tecido branco 100% de algodão, medindo aproximadamente 16 cm com haste em metal com cabo revestido em plástico resistente.	40
32	Unid.	Colher de sopa. Cabo plástico. Similar as marcas Tramontina, ou de melhor qualidade.	20
33	Pct.	Copo plástico 200 ml para água e bebidas quentes descartável, em polipropileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Pacote com 100 unidades.	1000
34	Unid.	Copo plástico para café. Especificação: copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Pacote com 100 unidades.	500
35	Unid.	Desinfetante com antibactericida. Embalagem de 1 litro.(tipo Pinho Bril,similar ou de melhor qualidade).	200



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

36	Unid.	Desodorizador de ambiente - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100
37	Unid.	Detergente líquido, limpeza pesada, composição mínima: glicerina, Tensoativos Aniônicos, Sequestrante. Embalagem: garrafão plástico contendo 5 litros, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	60
38	Unid.	Detergente líquido, composição mínima: glicerina, Tensoativos Aniônicos, Sequestrante. Embalagem: frasco plástico contendo 500 ml, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	70
39	Unid.	Escova para chão de limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon.	3
40	Unid.	Escova para lavar roupas: escova oval multiuso com cerdas onduladas, de 25mm de altura, ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Material madeira.	4
41	Unid.	Espátula aço inox. Cabo de madeira. (Tipo Lisa ou similar, ou de melhor qualidade).	5
42	Pct.	Esponja de espuma multiuso, dupla face, embalagem com 4 unidades, tamanho mínimo de 110x75x20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	20
43	Pct.	Esponja de lã de aço 60 gramas (8x1), esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	60
44	Unid.	Faca de mesa. Cabo plástico. Similar as marcas Tramontina, ou de melhor qualidade.	20
45	Unid.	Flanela, material algodão, dimensões mínimas 60,0cm x 40,0cm, material 100% algodão, Características adicionais tipo flanela, bordas lisa, aplicação limpeza geral. Cor branca.	30
46	Unid.	Garrafa térmica para café. Inox 2 litros. Com dispositivo (pressão), cor preta. Similar a marca Termolar ou de melhor qualidade.	2



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

47	Pct.	Guardanapo de papel médio, material celulose, largura mínima de 23,5x22,0 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 folhas.	300
48	Unid.	Isqueiro. Composição: fluído pode ser butano, nafta ou querosene. Característica: com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Dimensões mínimas: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm. Peso 25g	10
49	Unid.	Jarra de vidro lisa. Tamanho mínimo de 1,5litros.	2
50	Unid.	Jarra plástica. Mínimo 3 litros. Com tampa.	2
51	Unid.	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60
52	Unid.	Limpa pedra concentrado embalagem de 02 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso.	60
53	Unid.	Limpa vidro - limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio. Tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Similar as marcas Vidrex ou de melhor qualidade.	30
54	Unid.	Limpador instantâneo multiuso – especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências de doméstico. Aromas diversos. Embalagem de 500 ml. Similar as marcas Veja ou de melhor qualidade.	30
55	Unid.	Limpador perfumado 1 litros. Limpeza pesada. Similar as marcas Veja, ou de melhor qualidade.	60
56	Unid.	Lixeira plástica. Cesto para lixo com tampa. Capacidade mínima 50 litros.	3
57	Par	Luva de borracha: tamanho “M” com borracha natural de látex, com revestimento de algodão, antiderrapante, cor amarela. Embalagem contendo 01 par. Similar as marcas Sanro, Soft, Condor, Scott Brite, Mucambo ou de melhor qualidade.	50



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

58	Par	Luva de borracha: tamanho “P” com borracha natural de látex, com revestimento de algodão, antiderrapante, cor amarela. Embalagem contendo 01 par. Similar as marcas (Sanro, Soft, Condor, Scott Brite, Mucambo ou de melhor qualidade).	50
59	Unid.	Pá de Lixo Plástica Cabo longo plastificado ou madeira de 80cm.	4
60	Unid.	Pano de chão: em algodão lavado, alvejado, tipo saco, para limpeza, dimensões mínimas de 55,0cm x 80,0cm.	30
61	Unid.	Pano de prato, 100% algodão para copa e cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster. Grande atoalhado.	100
62	Pct.	Papel higiênico, folha dupla, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote adicionado em rolos de 60x10cm, pacote com no mínimo 12 unidades, na cor branca.	500
63	Pct.	Papel toalha Interfolha papel branco para banheiro, pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	400
64	Cx.	Pastilha sanitária adesiva. Embalagem com 03 unidades. Aromas diversos. Similar as marcas Pato, Sany, Harpic, ou de melhor qualidade.	50
65	Cx.	Pilha alcalina palito (AAA). . Cartela com no mínimo 04 unidades. Similar as marcas Duracell, Energizer Max, Panasonic.	100
66	Pct.	Pilha alcalina pequena (AA). Cartela com no mínimo 04 unidades. Similar as marcas Duracell, Energizer Max, Panasonic.	50
67	Unid.	Rodo com base de madeira ou plástico com duas borrachas com a base medindo 60 cm com cabo de metal de 1,20 cm.	15
68	Pct.	Sabão em barra: composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais, 1ª qualidade 200g. Pacote com 05 barras. Cor azul. Similar ao YPÊ ou de melhor qualidade.	20



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

69	Cx.	Sabão em pó, multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem caixa com 1 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Similar a TIXAN ou de melhor qualidade.	15
70	Unid.	Sabonete cremoso (liquido) para as mãos, embalagem de 2 litros, perfume variados.	30
71	Pct.	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, reforçado com capacidade para 100 litros, cor preta. Embalagem com 5 unidades.	300
72	Pct.	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 20 litros, na cor preta. Embalagem com 5 unidades.	200
73	Unid.	Tapete para chão simples, em tecido.	15
74	Pct.	Toalha de papel branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas: 19x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais. Embalagem: 02 rolos cada um com 60 folhas.	300
75	Unid.	Vassoura de pelo: cabo em /metal revestido com plástico, base retangular, largura mínima 250 mm, composição: cerdas naturais, matéria sintética, pigmento e metal. Similar a Noviça, Condor ou de melhor qualidade.	6
76	Unid.	Vassoura para vaso sanitário Especificação técnica: escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	6
77	Unid.	Vassoura, em palha, para limpeza urbana, feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, com cabo em madeira, comprimento aproximado do cabo 1,20 metros.	6
78	Par	Botas de Borracha numeração 36, cor amarela ou preta.	2
79	Par	Botas de Borracha, numeração 40, cor amarela ou preta.	2
80	Kg	Soda caustica em pó, de no mínimo 1 kilo.	10
81	Unid.	Garrafa térmica para água. 5 Litros.	2
82	Unid.	Formas para gelo de plástico, com no mínimo 12 repartições.	10



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

83	Unid	Bule para café grande, reforçado, no mínimo nº 13.	2
84	Unid	Rabinha para café grande, mínimo nº 13.	2
85	Unid	Taças de vidro para água, de 300 ml, pacote com 6 unidades, Similar a SM BUFFET ou de melhor qualidade.	5
86	Unid	Desentupidor de pia.	2
87	Pct.	Mangueira de largura media de no mínimo 20 metros.	2
88	Unid.	Extensão de tomada tripla, de no mínimo 10 metros.	5
89	Unid.	Botijão de Gás -GPL. Vasilhame de 13 Kg.	25



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /
Data: Hora: hs

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Und.	Discriminação	Qtd.	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: **Informar nome completo, CPF, RG e Endereço completo do responsável pela assinatura do contrato.**

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

OBS: Deverá também constar da proposta, todas as demais informações solicitados no Edital e Anexo I – Termo de Referencia.

Local e data

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º

DATA:

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (**NOME COMPLETO**), portador do CPF n.º (**NÚMERO DO CPF**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, à Câmara Municipal de Itaberaí, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º /

DATA:

_____ (NOME DO LICITANTE) _____ CNPJ/CPF n.º _____

sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____ DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.*

-----, ---- de ----- de 2021.

Nome Completo do Declarante

nº CI do declarante

Assinatura do Declarante

*** a Ressalva relativa a aprendiz deverá se assinalada somente se a proponente empregar menor na condição de aprendiz.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, e a empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede , Centro, nesta cidade de Itaberaí, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. , portadora do CPF n° , e da RG n.º , residente e domiciliado na , e a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu , Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da RG n° e CPF n° , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º , consoante o Processo n° e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002; da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Itaberaí, aos dias do mês de de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de , abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando até .



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes, em especial as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos a empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- 3.2. Fornecer a empresa vencedora, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados a licitação a ser efetivada;
- 3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Promover a entrega do objeto deste termo conforme solicitação emitida pelo setor competente da Câmara, em local e horário a ser indicado.
 - 4.1.1 Os produtos a serem entregues deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados da respectiva nota fiscal de venda.
 - 4.1.2 Os produtos de panificação deverão ser entregues conforme pedido nos horários informados.
 - 4.1.3 Os demais gêneros alimentícios deverão obrigatoriamente ser entregues conforme solicitação do órgão competente, no prazo de até 01 (um) dia útil.
 - 4.1.4 O gás de cozinha deverá ser entregue no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação. O prazo anteriormente citado deve-se ao fato de que a cozinha/copa da Câmara não possui botijão de gás sobressalente.
 - 4.1.5 Não será definido pela Câmara Municipal, quantidade mínima para cada pedido. Os pedidos serão feitos conforme necessidade, sendo de obrigação da proponente a ser contratada a entrega dos mesmos, não cabendo a esta esquivar-se da entrega dos produtos sob o argumento de não atingir quantidade mínima para entrega.
 - 4.1.6 Os produtos não poderão ter data de validade inferior a 6 (seis) meses, a ser contados da data do recebimento destes pela Câmara Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

- 4.1.7 Não poderá ocorrer a troca de marcas constantes da proposta apresentada, salvo se devidamente autorizado pela Câmara Municipal, por escrito. Neste caso a substituição deverá, obrigatoriamente, ser feita por marca de igual ou melhor qualidade, sem alteração dos preços contratados.
- 4.1.8 A não observância das disposições constantes acima, serão consideradas descumprimento contratual, estando a proponente sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Contrato.
- 4.1.9 As despesas e/ou custos de entrega serão de responsabilidade da proponente.
- 4.1.10 Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos quantitativos, marca e discriminação constantes da solicitação, em acordo com o disposto na proposta do proponente.
- 4.2 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 4.3 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar à Câmara Municipal e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.5 Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a ser realizada.
- 4.6 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 4.7 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaí.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

4.8 Também são obrigações da CONTRATADA àquelas estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021: .

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº , agência , de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Promover a entrega do objeto, conforme definido na proposta e Edital Pregão /2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item XXI do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Itaberaí, através do Sra. Isabela Figueiredo de Melo, Secretária de Administração que será responsável pela fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela **CONTRATADA** confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Câmara Municipal de Itaberaí, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** estará



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da Câmara Municipal de Itaberaí, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal de Itaberaí, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar da Câmara Municipal de Itaberaí, correndo os encargos por conta Câmara e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Itaberaí - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

CONTRATANTE e a **CONTRATADA** assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaberaí, aos dias do mês de de .

JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. /2021

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, _____ (*procurador/sócio*) _____ declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (*endereço completo, incluindo CEP*) _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Á
Câmara Municipal de Itaberaí
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.

(*Nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu __ (citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. _ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar)__, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 3 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)__, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2021

Representante Empresa
CPF n.